



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.245 /

“REMANEJA RECURSO ORÇAMENTÁRIO POR FONTES DE RECURSOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado, na lei orçamentária em vigor, recurso orçamentário por fontes de recursos no valor total de R\$21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.12.15.10.301.1313.1164..851..4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente.....21.420,00 - F.151

Art. 2º. O recurso para o remanejamento será o proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

02.12.15.10.301.1313.1164..851..4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente.....21.420,00 - F.149

Art. 3º. O remanejamento, em conformidade com o art. 67 da Lei Complementar nº 186, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências”, não onerará o limite da autorização do Poder Executivo de abrir créditos adicionais suplementares por decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.236/2017, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 2017.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.415, de 13, 05 /2017.